



FALSIDADE EXPLICITADA

Todas as pessoas registadas nesta pequena fábula são parte da história de Viseu no século dezassete. Traços da sua existência foram documentados nos papéis do Arquivo Nacional Torre do Tombo - Fundo do Santo Ofício.

Quisemos recuperá-los, trazê-los para o nosso tempo, ainda que transfigurados pelas diabruras dos autores, imersos em certas manipulações.

Porque talvez na diluição dos factos permaneça o essencial. Histórias de resistência e de viagem, que falam dessas experiências, nascidas de nascer diferente.

Sobre Lopo da Fonseca - Lopo da Fonseca foi um mercador e rendeiro cristão-novo de Viseu. Por acção da Inquisição de Coimbra, é preso em 1611. É acusado do crime de judaísmo e após um ano de cárcere, sai em auto-de-fé. É libertado para cumprir a penitência em liberdade¹, tal como sua mulher, Helena Nunes.

A família é uma das muitas que em Viseu enfrentará a acção dos inquisidores. Anos antes, tinha sido relaxada em carne sua mãe, Ana da Fonseca. Foi considerada negativa. Porque não confessou nem denunciou. E o castigo do inquisidor era exemplar para quem não aceitasse a reconciliação através da denúncia de outros hereges.

A irmã Luzia será igualmente presa e torturada. Também a tia, Isabel Nunes, a acompanhará na viagem para o cárcere de Coimbra. O famoso médico Tomás da Fonseca, preso em 1609, era seu tio paterno. E já antes, Genebra da Fonseca, irmã do pai, fora condenada à fogueira, por volta de 1580. Nomes de alguns primos constam ainda nos processos inquisitoriais: Isabel Nunes (1595); Henrique Nunes Rosado (1612); Francisco Rodrigues Nunes (1626).

Entretanto, outros haviam já fugido. Para Castela, como muitos. Ou para Itália como fizera sua tia, Jerónima da Fonseca; por estar casada com o médico Filipe Rodrigues Montalto, também ele parte de cristão-novo, sobrinho-neto de outro médico... Amato Lusitano.

O Santo Ofício processará cerca de trezentos cristãos-novos de Viseu. E a prisão de Lopo da Fonseca marca o início do período de maior repressão na cidade. Até inícios da década de 30 serão condenados mais de 130 cristãos-novos de Viseu, pelo crime de judaísmo.

Sobre a Veste - a alusão a uma veste de linho, usada para efeitos da ritualidade proibida, aparece no processo de Lopo da Fonseca. A 13 de Janeiro de 1612 (está já o réu há uns meses na prisão) chega a Viseu carta do Inquisidor de Coimbra, D. Francisco de Menezes. Solicitava diligência ao mestre-escola da Sé, o cónego André Leitão, que então colaborava nas matérias do Santo Ofício. O caso é que fora trazida aquela Mesa uma veste encontrada na casa do réu. Tratava-se de uma *veste de linho aberta por diante com humas mangas compridas e atada à frente*.² Fora esta mostrada a Lopo da Fonseca, que a identificara como sua. Que há cerca de 10 ou 12 anos, seu irmão, o médico Diogo

¹ Arquivo Nacional Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Coimbra, Lopo da Fonseca, n.º 6862 (1611-12), c. 280 páginas. Condenado a abjuração em forma; cárcere e hábito penitencial perpétuo.

O processo encontra-se em muito mau estado de conservação, inviabilizando a leitura de partes importantes do texto (perfurações de insectos e tinta repassada).

² IDEM, fl. 13.



da Fonseca, levava-a para sua casa, dizendo que a comprara a um cristão-velho. Mas que nunca a usou para nenhum *ajuntamento* de judeus. O inquisidor não parece acreditar; diz-lhe que estas vestes não são *cousa do uso dos cristaos catholicos antes parecia ser veste com que se faziam algumas ceremonias judaicas*³.

Sobre os partisans judeus – Como sabemos, existiram partisans judeus, mas num contexto histórico muito diverso. No decurso da Segunda Guerra Mundial, eles participaram, através da guerrilha armada, no movimento de resistência judaica na Alemanha nazi e nos países ocupados. Foi o caso dos irmãos Bielski (liderados pelo mais velho, Tuvia Bielski) e a luta pela comunidade judaica de Nowogrodek, na actual Bielorrússia⁴.



Os irmãos Bielski. (da esquerda para a direita: Alexander, Aziel e Tuvia)
Imagens da Wikipedia, the free encyclopedia

³ IDEM, fl. 54.

⁴ A memória destes factos prevalece em suportes muito diversos. Recordamos *Defiance*, de Edward Zwick (filme, 2008) ou as obras escritas: KAGAN, Jack; COHEN, Dov, *Surviving the Holocaust with the Russian Jewish Partisans* (1998); TEC, Nechama, *Defiance: The Bielski Partisans*. Oxford University Press (1993).



O que aqui se pretendeu invocar, neste registo livre – muito livre – de um certo *paralelismo histórico*, foi essa imagem de sobrevivência. Como Lopo e Luzia, também eles eram filhos de gente condenada pela filiação hebraica. Seus pais, David e Beila, tinham sido mortos pelas forças nazis no gueto de Nowogrodek. E serão Asael, Alexander, Aron e Tuvia (na liderança) quem encaminhará na fuga, para a floresta e para a sobrevivência, cerca de mil e duzentos judeus de Nowogrodek, na então Polónia ocupada.

Sobre a comuna de Viseu e a sinagoga – Claro que na primeira metade do século dezassete não existem já comunas judaicas⁵ ou sequer *judeus* em Portugal. As comunas subsistiram até finais do século quinze, quando o decreto de D. Manuel (1496) obrigará à expulsão ou conversão forçada das minorias religiosas do reino. Por consequência, não poderiam existir sinagogas, no sentido estrito do termo. Passam a existir, isso sim, locais clandestinos de encontro e oração para os criptojudeus que persistem na fé mosaica, apesar do interdito. Era o início de uma política régia de contornos ambíguos, integracionista e unificadora, um tempo de *cristãos-novos*.

Em Viseu, desde muito cedo se documenta a existência de uma comunidade judaica, distribuída por um ou mais bairros ou judiarias. Mas a primeira carta de privilégios conhecida e que avaliza a existência de uma comuna judaica na cidade remete-nos já para um contexto quatrocentista (reinado de D. Duarte)⁶, quando o reforço de capital sefardita, possível pelo êxodo da vizinha Castela, favorece a fixação na cidade de gente habilitada e capaz de mobilizar artes, ofícios e saberes em benefício de renovadas dinâmicas locais.

Passado um século, será o emergente vigor inquisitorial gerador de rupturas que perturbarão, sem remédio, equilíbrios que, sendo precários, a vigilância do Tribunal revela e manipula.

Sobre o arco-íris – Esta ideia é fruto de uma impressão muito sentida pela autora destas linhas; o registo em desenhos feitos por crianças judias nos guetos e campos de concentração da Europa nazi.

⁵ Entidades autónomas com paralelismo funcional e orgânico com os concelhos dos cristãos e organizadas em redor da sinagoga e do seu arrabi. Limitada a sua formação à existência de um número mínimo de dez judeus adultos, elas constituíam um corpo independente ao nível religioso e judicial, como também fiscal e administrativo.

⁶ ANTT, Chancelaria de D. Duarte, liv. 1, fl.68v. In TAVARES, Maria José Ferro Pimenta – Os Judeus em Portugal no tempo de D. Duarte. Beira Alta. Viseu. Vol. 50, n.º 4 (Out./ Dez. 1991), p. 478.